



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras disposições.

### EMENDA Nº

Dê-se ao § 5º, do art. 8º, do Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, a seguinte redação:

Art. 8º .....

“§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde, aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e aos profissionais de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva modificar a redação do § 5º do art. 8º, constante do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, aprovado pelo Senado Federal, para incluir os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias entre as categorias que poderão ser contempladas com a criação ou majoração de auxílios, benefícios e outras vantagens previstas em Lei.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) são trabalhadores importantes dentro do Sistema Único de





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Mauro Nazif**

Saúde. Ambos trabalham com a comunidade da área, do bairro, da cidade ou da região rural para facilitar o acesso da população à saúde e prevenir doenças.

Ou seja, esses profissionais estão na linha de frente no combate ao COVID-19, sendo medida de justiça que eles tenham a mesma regra de reconhecimento que os demais profissionais da área da saúde.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

**Sala de Sessões, de de 2020.**

**Deputado MAURO NAZIF  
PSB/RO**

Apresentação: 05/05/2020 11:48

**EMP n.36/0**

Documento eletrônico assinado por Mauro Nazif (PSB/RO), através do ponto SDR\_56049, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 7 0 2 7 5 8 2 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Mauro Nazif )

Emenda modificativa ao PLP

39/2020

Apresentação: 05/05/2020 11:48

EMP n.36/0

Assinaram eletronicamente o documento CD209702758200, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)
- 2 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 3 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Júlio Delgado (PSB/MG)
- 6 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB      \*-(p\_7253)
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.